



OFICIO Nº 92/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3991/2023

Pilar do Sul, 03 de maio de 2023.

Em atendimento ao requerimento nº 19/2023 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações solicitadas, em virtude dos princípios da Transparência e da Publicidade, de tal modo que todos os editais se mostram presentes e acessíveis à população no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na aba licitações.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

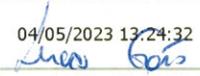
DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0224-2023

Recebido do Executivo 0101-2023

04/05/2023 13:24:32


Lucas de Góis Vieira Júnior





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
56D3EA4035BA48EB97678BDEF1518B14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 04/05/2023 11:27:05
CPF:***.***-.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/56D3EA4035BA48EB97678BDEF1518B14>

2742 / 2023 - Protocolo - Solicita Providências**De:** DEFESA CIVIL

Enviado por: OMDIO JOSÉ DE GOES (ovidio.goes)

Para: PROTOCOLO CENTRAL, MEIO AMBIENTE**Data:** 21 de fevereiro de 2023 às 19:01

Coordenador da Defesa Civil, Ovidio j. Goes, vem através desta uma visita técnica para o feitiço do leito do rio, pois esta tomada pela taboia e do mato capim bravo, e deve ser um dos causadores de enchente, assim relata a Sra. Rosana de Camargo moradora a mais de 20 anos nesta casa, e 38 anos nesse terreno em uma outra casa no mesmo terreno, e há hoje 3 moradias juntamente com os seus filhos; Luiz Sartunino dos Santos Neto e sua esposa, Daiane da Silva Pereira, e Renata Graziela de Camargo dos Santos, há acima um tanque que quebra uma vazão maior de chuva, mas que depois tem de drenar o mesmo, daí sai pelos ladroses, e aí cai na parte baixa onde as casas foram construídas, faz-se necessário urgente a abertura de um leito para dar vazão direcionada, que possa assim diminuir o transbordamento do mesmo. as casas estão a 4/5 metros da beira do rio quase que mesmo nível da varzea, pelo terreno dá para entrar uma retroescavadeira e assim fazer um leito do correço, e assim tentar amenizar esse problema com as águas, há também a tubulação de águas fluviáteis entupida, e com isso as águas passam por cima da pista também vindo a causar acidentes, segue fotos do local em anexo, desde já os agradecimentos.

Arquivo(s) não unificado(s)

20230218_094112[1].jpg

20230218_093736[1].jpg

20230218_093933[1].jpg

20230218_093933[1].jpg

20230218_100202[1].jpg

20230218_095618[1].jpg

20230218_100706[1].jpg

2742 / 2023 - Protocolo - Solicita Providências



De: Jamile Gonçalves

Indeferido

Para: SECRETARIA GESTORA JURÍDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS (SEGJUR), José Almeida Rosa Junior

Data: 03 de maio de 2023 às 12:41

Prezados, bom dia.

Segue respostas aos questionamentos.

1)A Defesa Civil visitou o local? Se sim, qual data?

Sim, em 18 de fevereiro de 2023.

2)Encaminhar cópia do relatório da Defesa Civil;

Relato da vistoria da Defesa Civil enviado via flowdocs em 21 de fevereiro de 2023 (Processo 2742/2023).

3)Existe algum projeto para melhoria do local?

Não existe projeto elaborado pelo poder público haja vista se tratar de área em **propriedade particular e fora do limite territorial de Pilar do Sul**.

A referida área **configura-se Área de Preservação Permanente (APP) conforme definido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal)** e conforme relato da Defesa Civil Municipal as **casas encontram-se a 4/5 metros do leito do rio, portanto dentro da APP**. As APP incluem áreas de várzea e uma de suas mais importantes funções consiste em atuar como terrenos inundáveis, constituindo-se de mecanismos de contenção e drenagem na medida em que possibilitam a retenção de água e controlam a velocidade de escoamento do rio em épocas de cheia. Compõem-se de elementos importantes que podem reter as águas em períodos de cheia.

Sobre a prerrogativa de dispensa de autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes, o Código Florestal expressa em seu Art.8º paragrafo 3, que se aplica a áreas urbanas:

"Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

...

§ 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes **em áreas urbanas**."

Conforme documentos em anexo (**Cadastro Ambiental Rural - CAR**), a propriedade referida no processo consta como imóvel rural e município de Piedade.

Atenciosamente.

Jamile Gonçalves

Engenheira Ambiental

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Anexo(s)

SP-3537800-654F269EEAFA4B5BBC8E3FAF835FE034.pdf



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: SP-3537800-654F.269E.EAFA.4B5B.BC8E.3FAF.835F.E034

Data de Cadastro: 19/06/2017 00:00:00

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO PRIMAVERA		
Município: Piedade	UF: São Paulo	
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 23°49'02,14" S	Longitude: 47°35'35,34" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 2,4807	Módulos Fiscais: 0,1550	
Código do Protocolo: 401333		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: SP-3537800-654F.269E.EAFA.4B5B.BC8E.3FAF.835F.E034

Data de Cadastro: 19/06/2017 00:00:00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [0.0 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [2,4807 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 751.094.178-49	Nome: MAURO DIAS GOES
CPF: 606.347.158-87	Nome: WALDIR DIAS DE GOES

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: SP-3537800-654F.269E.EAFA.4B5B.BC8E.3FAF.835F.E034

Data de Cadastro: 19/06/2017 00:00:00

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	2,4807	Área Consolidada	0,2808
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	2,4830	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,0000
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

